



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Mariana, 10 de abril de 2018.

Exmo. Sr. Fernando Sampaio de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Ilustríssimos Edis,

Submetemos a apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade institucionalizar o **Programa Família Acolhedora**, destinado ao acolhimento provisório de crianças em situação de risco ou que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, afastados da família de origem, mediante medida protetora.

O encaminhamento para a família acolhedora é uma medida de proteção integral e evita o abrigamento de crianças e adolescentes que são retirados do convívio temporário de sua família de origem, respeitando a identidade da criança e sua história, oferecendo todos os cuidados básicos, além de afeto, amor e orientação.

Priorizar a convivência familiar e comunitária é um direito da criança e/ou adolescente e um dever do Estado e da sociedade no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, na garantia de que toda criança e adolescente têm direito a viver com uma família dignamente, suprimindo suas necessidades materiais, emocionais, como seres em condição peculiar de desenvolvimento, de conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 226 e 227 da Constituição Federal.

O Programa Família Acolhedora não pretende ser a negação da família natural, apesar dessas necessidades muitas vezes não estarem garantidas dentro da própria família de origem das crianças e adolescentes acolhidos.

Acreditamos que a família de origem é a família significativa da criança e do adolescente, prioridade absoluta no nosso País, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária.

Sabemos que a família, para cuidar, precisa ser cuidada. A meta da Administração Municipal é possibilitar o cuidado com a família de origem, para que elas tenham condições de cuidar e proteger os seus filhos, por meio de reintegração familiar.

A equipe do Programa Família Acolhedora citada no art. 7º desta proposição e a infraestrutura e espaços necessários para realização do programa não acarretará despesas para o Município, uma vez que a Administração Municipal já dispõe de espaço e pessoal necessário para realização dos trabalhos.

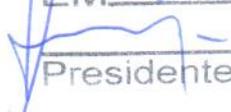
Assim, demonstrados os motivos que ensejaram a presente iniciativa e, considerando o relevante interesse público com que se reveste, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu apoio para a sua total aprovação, em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 04 / 2018


Presidente


Secretário